



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0278/2020

Visa o presente projeto instituir, em caráter excepcional, durante o período de emergência e calamidade pública, instituída pelo Decreto nº 59.283 de 17/03/2020, do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, em decorrência da Pandemia do chamado Coronavírus (COVID-19), uma renda emergencial aos artistas populares do município de São Paulo.

Estamos passando, notadamente, uma das crises mais graves de nossa história, em decorrência dessa pandemia, de forma que entendemos ser papel do Poder Público oferecer apoio aos que sofrerão um impacto econômico direto e intenso neste período. Este é o caso dos artistas populares, que devido ao fechamento de casas de shows, bares e qualquer outro local de aglomeração, estão impossibilitados de exercer seu ofício, que é também a sua fonte de renda e sustento.

Assim, a presente proposição propõe a instituição do benefício de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por artista, como forma de minimizar o impacto do impedimento do exercício de sua profissão e garantir, que após passado este período, os artistas possam retomar suas atividades provendo cultura à cidade de São Paulo. A Secretaria Municipal da Cultura será a responsável por realizar o cadastramento de forma rápida e atendendo os requisitos dessa Lei, expedindo as normatizações suplementares necessárias para viabilizar o Programa.

Por todo o exposto, demonstrada a viabilidade e a urgência da situação, suplicamos aos nobres pares a tramitação e a aprovação desta proposição de maneira emergencial.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 28/04/2020, p. 63

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.